ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Currais Novos

N. 223-

LEI Nº 223, DE 30 DE JULHO DE 1959.

SUBVENCIONA AO FUNCIONARIO HERONIDES GONÇALVES DE ANDRADE, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Consede ao Eletricista Heronides Gonçalves de Andrade a subvenção de Cr$12.000,00 (Doze mil cruzeiros), para auxiliar o tratamento de sua esposa D. Stela Figueirêdo de Andrade, portadora de uma afecção ginecológica, conforme estatui o art. 268, do Estatuto dos Funcionarios Civís dos municípios do Rio Grande do Norte.

ART. 2º - Esta subvenção será paga em seis prestações iguais e mensais de Cr$2.000,00 (Dois mil cruzeiros).

ART. 3º - Essa Despesa correrá por conta do Codifo 8.99.4,-Despesas Imprevista, do Orçamento vigente.

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, 30 de JULHO DE 1959.

NEOFITO PINHEIRO GALVÃO
PREFEITO

JOÃO NETO GUIMARÃES
SECRETARIO